



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena-MT, 08 de Fevereiro de 2018.

Da: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Para: Departamento de Licitação

Assunto: Fornecimento de Passagens.

Prezado (a) Senhor (a),

Venho por meio deste solicitar processo licitatório objetivando Fornecimento de Passagens para esta secretaria para um prazo não inferior a 01 ano, conforme solicitação 186/2018.

Sem mais para o momento,

Carlos Alberto Carrara
Secretário Municipal de Agricultura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena-MT, 08 de Fevereiro de 2018.

Da: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Para: Departamento de Licitação

Assunto: Fornecimento de Passagens.

Referente: Solicitação para Fornecimento de Passagens

Prezado Senhor Chefe de Departamento,

Visando o melhor funcionamento da secretaria municipal de Saúde do município de Nova Santa Helena/MT, bem como todas as unidades vinculadas a esta secretaria, solicitamos de V. S^a, providencia licitação para Fornecimento de Passagens, conforme pedidos nº 189/2018.

Sem mais para o momento, aguardo das devidas providências, externo votos de estima e apreço.


LUIZ FERNANDES P. DA SILVA
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Portaria 008/2017
LUIZ FERNANDES PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena-MT, 08 de Fevereiro de 2018.

Da: Secretaria Municipal de Administração

Para: Departamento de Licitação

Assunto: Fornecimento de Passagens.

Prezado (a) Senhor (a),

Venho por meio deste solicitar processo licitatório objetivando Fornecimento de Passagens para esta secretaria para um prazo não inferior a 01 ano, conforme solicitação 188/2018.

Sem mais para o momento,


Marco Antonio Zaneti
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena-MT, 08 de Fevereiro de 2018.

Da: Secretaria Municipal de Assistência Social

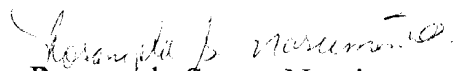
Para: Departamento de Licitação

Assunto: Fornecimento de Passagens.

Prezado (a) Senhor (a),

Venho por meio deste solicitar processo licitatório objetivando Fornecimento de Passagens para esta secretaria para um prazo não inferior a 01 ano, conforme solicitação 185/2018.

Sem mais para o momento,


Rosângela Soares Nascimento

Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena-MT, 08 de Fevereiro de 2018.

Da: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Para: Departamento de Licitação

Assunto: Fornecimento de Passagens.

Prezado (a) Senhor (a),

Venho por meio deste solicitar processo licitatório objetivando Fornecimento de Passagens para esta secretaria para um prazo não inferior a 01 ano, conforme solicitação 187/2018.

Sem mais para o momento,


Leila Pimenta Zaneti
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena-MT, 08 de Fevereiro de 2018.

Da: Gabinete do prefeito

Para: Departamento de Licitação

Assunto: Fornecimento de Passagens.

Prezado (a) Senhor (a),

Venho por meio deste solicitar processo licitatório objetivando Fornecimento de Passagens para este Gabinete para um prazo não inferior a 01 ano, conforme solicitação 190/2018.

Sem mais para o momento,

Terezinha Guedes Carrara
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Da: Secretaria Municipal de Administração.

Para: Comissão Permanente de Licitação.

JUSTIFICATIVA

Nova Santa Helena - MT, 09 de Fevereiro 2018.

Prezado senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, na oportunidade solicito a **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens aéreas com respectivo código localizador e passagens terrestres nacionais, a serem utilizadas pelas Secretarias Municipais e Gabinete da Prefeita do Município de Nova Santa Helena/MT.**

A contratação de Fornecimento de Passagens faz-se necessária em virtude de grande demanda, onde somente com esta contratação é possível manter os atendimentos básicos desta Administração.

Informo que a expedição das passagens quer aéreas, quer rodoviárias, mediante requisição, por qualquer meio definido pela administração, devendo o responsável, mesmo previamente e mediante solicitação telefônica do Setor competente, providenciar a devida reserva, colocando as passagens à disposição da administração em qualquer aeroporto ou rodoviária do Brasil.

Informo também que deverá emitir as passagens aéreas, dentro da tarifa mais vantajosa para a administração assegurando, sempre que se verificar a condição, o menor preço em vigor, praticado por qualquer das companhias do setor, mesmo que em caráter promocional; fazer atendimento em finais de semana, feriados ou mesmo após o expediente comercial, por meio de telefone celular ou outro meio de comunicação, bem como, prestar informações sobre regulamento das tarifas promocionais em vigor e solucionar os problemas que venham a surgir relacionados com passagens e embarques em aeroportos;

Sendo o que tinha para o momento e no aguardo da devidas providências, externo voto de estima e apreço.

Atenciosamente,


Marco Antonio Zaneti
Secretário Municipal de Administração

COMUNICAÇÃO INTERNA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

1

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 015/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR VALOR DE DESCONTO POR ITEM

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COM RESPECTIVO CÓDIGO LOCALIZADOR E PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS, A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

2 – JUSTIFICATIVA(S):

2.1. O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de passagens aéreas e terrestres destinados a diversas secretarias de uso comum, com demanda variável. Nesse processo, o registro de passagens indicados no objeto acima, atenderá as diversas secretarias municipais do Município de Nova Santa Helena/MT, durante o exercício 2018 e suprirá as demandas existentes, conforme for sendo requisitado, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

- a) Registro de Preços de Passagens para diversas Secretarias Municipais;
- b) Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- c) Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

05.1 As passagens serão previamente solicitadas pela Prefeitura de Nova Santa Helena – MT, no prazo mínimo de 48 horas de antecedência do momento do embarque;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

2

05.1.1 A empresa detentora da ata de registro de preços obriga-se a fornecer os itens solicitados no dia e horário a ser definido pelo Município, obedecendo os termos do item 05.1.

05.2 As passagens solicitadas através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, no Departamento de Compras do Município de Nova Santa Helena – MT no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

05.3 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena;

05.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

05.4.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

05.5 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto no item 5.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

05.6 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

05.7. A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (dois) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os produtos deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.8. Os itens fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário, será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

6 – LOCAL DE ENTREGA:

6.1. As passagens solicitadas através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, no Departamento de Compras do Município de Nova Santa Helena – MT no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

06.2 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

3

7.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes da aquisição dos produtos destinados a diversas Secretarias Municipais, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços:

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0006 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2026 – Manutenção do FMS

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 175

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2027 – Bloco I – Atenção Básica

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 190

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2029 – Bloco III – Vigilância em Saúde

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 208

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0013 – Proteção Social Básica

2036 – Manutenção do FMAS

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 263



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

4

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
0013 – Proteção Social Básica
2045 – Manutenção do Conselho Tutelar
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código reduzido: 253

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

001 – Gabinete da Secretaria
04 – Administração
122 – Administração Geral
0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal
2037 – Manutenção e Encargos da SETOP
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido: 0296

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

001 – Gabinete da Secretaria
26 – Transportes
782 – Transportes Rodoviários
0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal
2061 – Manutenção do FETHAB
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido: 0330

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

002 – Departamento de Água e Esgoto
17 – Saneamento
512 – Saneamento Básico Urbano
0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal
2034 – Manutenção e Encargos do DAE
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido: 0337

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0021 – Gerenciamento Global da Educação
2012 – Manutenção e Encargos da SECDL
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido: 0084

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0025 – Gestão do transporte Escolar
2016 – Manutenção do transporte Escolar - PNATE
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido: 0106

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria
12 – Educação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

5

361 – Ensino Fundamental

0025 – Gestão do transporte Escolar

2017 – Manutenção do transporte Escolar

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0108

09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMATUR

001 – Gabinete da Secretaria

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0032 – Gestão da Política Ambiental

2035 – Manutenção e Encargos da SAMATUR

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0244

06 – Secretaria Municipal de Administração - SEAD

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração geral

0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa

2011 – Manutenção e Encargos da SEAD

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0071

03 – Gabinete do Prefeito - GAPRE

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração geral

0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa

2003 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0041

9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

9.1. O Valor Mínimo do Percentual de Desconto admitido pela Prefeitura de Nova Santa Helena – MT, será do 1,5% (um vírgula cinco por cento) por passagem emitida, levando em consideração a seguinte previsão de custos:

I - Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador e Passagens Terrestres Nacionais para Secretaria Mun. de Ação Social:

- Passagens Terrestres R\$ 20.000,00

- Passagens Aéreas R\$ 5.000,00

II - Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador e Terrestres Nacionais para Secretaria Mun. de Agricultura:

- Passagens Terrestres R\$ 10.000,00

- Passagens Aéreas R\$ 5.000,00

III - Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador e Terrestres Nacionais para Secretaria Mun. de Educação:

- Passagens Terrestres R\$ 15.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

6

- Passagens Aéreas R\$ 5.000,00

IV - Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador e Terrestres Nacionais para Secretaria Mun. de Saúde e San. Básico:

- Passagens Terrestres R\$ 30.000,00
- Passagens Aéreas R\$ 5.000,00

VIII - Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador e Terrestres Nacionais para Secretaria Mun. de Plan. Fazenda e Adm:

- Passagens Terrestres R\$ 30.000,00
- Passagens Aéreas R\$ 30.000,00

V - Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador e Terrestres Nacionais para o Gabinete do Prefeito:

- Passagens Terrestres R\$ 10.000,00
- Passagens Aéreas R\$ 100.000,00

9.2. O valor monetário **estimado aproximado** é de **R\$ 265.000,00** (Duzentos e sessenta e cinco mil reais) período de 12 meses, sendo:

9.2.1 - Passagens Terrestres: R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais);

9.2.2 - Passagens Aéreas Nacionais: R\$ R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Prefeitura de Nova Santa Helena - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

COMUNICAÇÃO INTERNA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Departamento de Licitações e Contratos

Em decorrência da Solicitação de Dotação Orçamentária para abertura de Processo Licitatório, referente:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COM RESPECTIVO CÓDIGO LOCALIZADOR E PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS, A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT

Informo que o orçamento vigente dispõe de dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Dotação Orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0006 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2026 – Manutenção do FMS

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 175

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2027 – Bloco I – Atenção Básica

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 190

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2029 – Bloco III – Vigilância em Saúde

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 208

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

244 – Assistência Comunitária
0013 – Proteção Social Básica
2036 – Manutenção do FMAS
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código reduzido: 263

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
0013 – Proteção Social Básica
2045 – Manutenção do Conselho Tutelar
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código reduzido: 253

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

001 – Gabinete da Secretaria
04 – Administração
122 – Administração Geral
0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal
2037 – Manutenção e Encargos da SETOP
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido: 0296

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

001 – Gabinete da Secretaria
26 – Transportes
782 – Transportes Rodoviários
0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal
2061 – Manutenção do FETHAB
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido: 0330

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

002 – Departamento de Água e Esgoto
17 – Saneamento
512 – Saneamento Básico Urbano
0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal
2034 – Manutenção e Encargos do DAE
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido: 0337

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0021 – Gerenciamento Global da Educação
2012 – Manutenção e Encargos da SECDL
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido: 0084

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0025 – Gestão do transporte Escolar
2016 – Manutenção do transporte Escolar - PNATE
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Código Reduzido: 0106

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0025 – Gestão do transporte Escolar

2017 – Manutenção do transporte Escolar

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0108

09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMATUR

001 – Gabinete da Secretaria

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0032 – Gestão da Política Ambiental

2035 – Manutenção e Encargos da SAMATUR

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0244

06 – Secretaria Municipal de Administração - SEAD

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração geral

0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa

2011 – Manutenção e Encargos da SEAD

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0071

03 – Gabinete do Prefeito - GAPRE

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração geral

0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa

2003 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0041

Ata de Registro de Preços

Nova Santa Helena - MT, 16 de Fevereiro de 2018.


MARCOS ANTONIO MAIA
Contador
MT-007413/O-5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PARECER JURÍDICO

Para:

PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Nesta.

DADOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO:

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT
PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COM RESPECTIVO CÓDIGO LOCALIZADOR E PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS, A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT”.**

Em face do solicitado e observando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, ambas com as alterações que lhe foram dadas, juntamente com o Decreto Municipal 081/2015, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como todas as demais exigências previstas na Lei nº 8.666/93.

No que refere-se ao balizamento de preços do processo, entendemos que a Administração respeitou as orientações do Tribunal de Contas do Estado de MT, pois segundo consta no item 8.1 do Termo de Referência, os valores estimados para Fornecimento de Passagens obtidos mediante pesquisas efetuada e baseadas nas despesas dos anos anteriores, não necessitando de cotação, uma vez, que a forma de julgamento será de Maior Percentual de Descontos, entretanto, reservo-me no direito de não responder pelos valores apresentados, tendo em vista que a apuração dos valores cabe órgão solicitante do processo.

O prazo estimado entre a publicação e a abertura encontra-se de acordo com a exigência legal, ou seja, mínimo 08 (oito) dias úteis.

Identificou-se que o tipo de julgamento utilizado foi o Maior Percentual de Descontos Por item, estando em conformidade com a legislação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista o edital constar todas as exigências previstas na referida normativa.

Em tempo, após análise da Minuta da Ata de Registro de Preços, bem como da Minuta de Contrato, informamos que prevê todas as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização, tendo em vista aprovação da minuta do edital, da Ata de Registro de Preços.

NOVA SANTA HELENA – MT, 20 de Fevereiro de 2018.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Assessor Jurídico
OAB/MT nº 8.016



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Face ao constante dos autos e considerando o levantamento de estimativa de custo do Registro de Preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COM RESPECTIVO CÓDIGO LOCALIZADOR E PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS, A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT autorizo a abertura da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo maior percentual de desconto, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes da contratação, objeto da Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0006 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2026 – Manutenção do FMS

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 175

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2027 – Bloco I – Atenção Básica

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 190

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2029 – Bloco III – Vigilância em Saúde

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 208

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0013 – Proteção Social Básica

2036 – Manutenção do FMAS

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 263

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0013 – Proteção Social Básica

2045 – Manutenção do Conselho Tutelar



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 253

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração Geral

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2037 – Manutenção e Encargos da SETOP

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0296

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

001 – Gabinete da Secretaria

26 – Transportes

782 – Transportes Rodoviários

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2061 – Manutenção do FETHAB

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0330

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

002 – Departamento de Água e Esgoto

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2034 – Manutenção e Encargos do DAE

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0337

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0021 – Gerenciamento Global da Educação

2012 – Manutenção e Encargos da SECDL

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0084

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0025 – Gestão do transporte Escolar

2016 – Manutenção do transporte Escolar - PNATE

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0106

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0025 – Gestão do transporte Escolar

2017 – Manutenção do transporte Escolar

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0108

09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMATUR

001 – Gabinete da Secretaria

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0032 – Gestão da Política Ambiental

2035 – Manutenção e Encargos da SAMATUR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido: 0244

06 – Secretaria Municipal de Administração - SEAD

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração geral

0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa

2011 – Manutenção e Encargos da SEAD

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0071

03 – Gabinete do Prefeito - GAPRE

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração geral

0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa

2003 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0041

Por outro lado o impacto orçamentário - financeiro, foi considerado no presente exercício, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da lei complementar n. 101/00.

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações para preparar o instrumento de Edital de PREGÃO PRESENCIAL e encaminhando dos autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Nova Santa Helena/MT, em 20 de Fevereiro de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

1

SUMÁRIO

PREAMBULO

- 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**
- 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 17. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Minuta de Contrato Administrativo
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Prefeitura de Nova Santa Helena - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

2

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 009/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Maior Percentual de Desconto por Item

INTERESSADA: Diversas Secretarias Municipais

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COM RESPECTIVO CÓDIGO LOCALIZADOR E PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS, A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, Nova Santa Helena/MT, pelo seu Pregoeiro, designada pela Portaria nº 091, de 14/02/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93, e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial no Município de Nova Santa Helena - MT.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até **às 08h00min (Horário Oficial de Nova Santa Helena – MT), do dia 05 de Março de 2018**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, no endereço constante no rodapé. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COM RESPECTIVO CÓDIGO LOCALIZADOR E PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS, A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

1.2. Comprovação de Desconto – “Passagens Aéreas”: a comprovação do desconto será feita através de cópia do bilhete emitido pela empresa aérea, sendo que, neste bilhete deverá constar todos os encargos. O percentual de desconto será sobre o valor total do bilhete.

1.3. Comprovação de Desconto – “Passagens Terrestres”: a comprovação do desconto será feita através da tabela estadual e nacional de passagens terrestres, sendo que, a empresa obriga-se a fornecer ao Departamento de Compras do Município de Nova Santa Helena – MT a referida tabela de preços. A empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

3

detentora da ata de registro de preços deverá apresentar relatórios mensais com a descrição detalhada das passagens emitidas.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0006 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2026 – Manutenção do FMS

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 175

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2027 – Bloco I – Atenção Básica

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 190

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2029 – Bloco III – Vigilância em Saúde

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 208

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0013 – Proteção Social Básica

2036 – Manutenção do FMAS

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 263

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0013 – Proteção Social Básica

2045 – Manutenção do Conselho Tutelar

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 253

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração Geral



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

4

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2037 – Manutenção e Encargos da SETOP

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0296

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

001 – Gabinete da Secretaria

26 – Transportes

782 – Transportes Rodoviários

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2061 – Manutenção do FETHAB

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0330

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

002 – Departamento de Água e Esgoto

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2034 – Manutenção e Encargos do DAE

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0337

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0021 – Gerenciamento Global da Educação

2012 – Manutenção e Encargos da SECDL

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0084

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0025 – Gestão do transporte Escolar

2016 – Manutenção do transporte Escolar - PNATE

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0106

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0025 – Gestão do transporte Escolar

2017 – Manutenção do transporte Escolar

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0108

09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMATUR

001 – Gabinete da Secretaria

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0032 – Gestão da Política Ambiental

2035 – Manutenção e Encargos da SAMATUR

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

5

Código Reduzido: 0244

06 – Secretaria Municipal de Administração - SEAD

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração geral

0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa

2011 – Manutenção e Encargos da SEAD

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0071

03 – Gabinete do Prefeito - GAPRE

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração geral

0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa

2003 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0041

3. DA PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação é destinada para as empresas interessadas que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, e que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação,

3.1 A presente licitação é destinada para as empresas interessadas que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos e que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT.

3.1.1. O CRC é um documento FACULTATIVO, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, dando celeridade no julgamento da licitação, na fase de lances e, posteriormente, na prestação de contas e envio das informações ao TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.

3.1.2 A empresa que não realizar ou renovar o CRC não ficará impedida de participar deste certame.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

6

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto ao pregoeiro e à Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF, ou outro documento equivalente, do representante (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou outro documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa conforme Modelo do Anexo IV, via original;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo VII do edital).
- e) PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI que pretendem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo ANEXO X e comprovar tal situação no próprio ato de Credenciamento, podendo responder nas condições da lei por falta de comprovação.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio–proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.4.

4.6 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.8 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.9 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

7

4.10 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2018
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ

5.3 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2018
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ

5.4 As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.5 Não serão aceitos que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

8

corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. A marca dos produtos/serviços ofertados (se houver);

6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Nova Santa Helena.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme **Anexo I** do edital.

6.7 Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preços em desacordo com os termos estabelecidos no item 06, deste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**.

7.2 Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MAIOR PERCENTUAL**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

9

7.7 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

Tendo sido aceitável a proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

10

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT, em plena vigência, caso a licitante tenha efetuado (FACULTATIVO).

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, noventa dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL;

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, para o exercício do ano de 2018, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participação em licitações públicas;
- f) Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - INSS), caso não seja apresentada uma única certidão unificada, conforme possibilidade prevista na alínea "d";
- h) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem que a licitante já forneceu os produtos de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- b) Certificado de Credenciamento na Associação Brasileira de Agências de Viagens;
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

11

- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital);
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital).

8.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo pregoeiro, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

12

bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT ou encaminhadas através do e-mail: licitação@novasantahelena.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

13

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6 Os recursos deverão estar devidamente assinados com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT ou encaminhados através do e-mail: licitação@novasantahelena.mt.gov.br

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 As passagens serão previamente solicitadas pela Prefeitura de Nova Santa Helena – MT, no prazo mínimo de 48 horas de antecedência do momento do embarque.

12.1.1 A empresa detentora da ata de registro de preços obriga-se a fornecer os itens solicitados no dia e horário a ser definido pelo Município, obedecendo os termos do item 12.1 do edital.

12.2 As passagens solicitadas através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, no Departamento de Compras do Município de Nova Santa Helena – MT no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

12.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena;

12.5 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto no item 12.1, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas no Item 14.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

14

12.6 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

13.2 Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

13.2.1 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13.3 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

13.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

15

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

15.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

15.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

16

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br ou Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, Centro, Nova Santa Helena/MT. – Fone: 66 3523-1035.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

16.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

16.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

16.5 O pregoeiro poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

16.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital serão excluídos o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

16.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min.

17 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato Administrativo
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

17

j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Nova Santa Helena/MT, 20 de Fevereiro de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Prefeitura de Nova Santa Helena - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

18

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT
Ref. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

Prezado Pregoeiro;

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ Nº, e cadastrada nesta Municipalidade, situada a, Bairro....., Município de....., vem através desta, participar do Processo Licitatório Nº 015/2018, do Pregão Presencial nº 009/2018, com a seguinte proposta:

ITEM I:

DESCRIÇÃO	VALOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO	PERCENTUAL DE DESCONTO POR EXTENSO
PASSAGENS AÉREAS	 %	(.....)
Valor total Registrado Com desconto	R\$	(.....)

ITEM II:

DESCRIÇÃO	VALOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO	PERCENTUAL DE DESCONTO POR EXTENSO
PASSAGENS TERRESTRES	 %	(.....)
Valor total Registrado Com desconto	R\$	(.....)

VALOR GLOBAL: por extenso

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA:

LOCAL E DATA

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ



ANEXO II – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18, com sede Praça João Alberto Zaneti, s/nº, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, brasileira, casada, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Nova Santa Helena e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COM RESPECTIVO CÓDIGO LOCALIZADOR E PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS, A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, sendo na oportunidade registrados os seguinte itens, quantidades e valores:

ITEM I - PASSAGENS AÉREAS

DESCRIÇÃO	VALOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO	PERCENTUAL DE DESCONTO POR EXTENSO
PASSAGENS AÉREAS	 %	(.....)
Valor total Registrado Com	R\$	(.....)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

20

desconto		
----------	--	--

1.2 Comprovação de Desconto – “Passagens Aéreas: a comprovação do desconto será feita através de cópia do bilhete emitido pela empresa aérea, sendo que, neste bilhete deverá constar todos os encargos do referido bilhete. O desconto será sobre o valor total do bilhete.

ITEM II - PASSAGENS TERRESTRES

DESCRIÇÃO	VALOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO	PERCENTUAL DE DESCONTO POR EXTENSO
PASSAGENS TERRESTRES	 %	(.....)
Valor total Registrado Com desconto	R\$	(.....)

1.3 Comprovação de Desconto – “Passagens Terrestres: a comprovação do desconto será feita através da tabela estadual e nacional de passagens terrestres, sendo que, a empresa obriga-se a fornecer ao Departamento de Compras do Município de Nova Santa Helena – MT, a referida tabela de preços. A empresa detentora da ata de registro de preços deverá apresentar relatórios mensais com a descrição detalhada das passagens emitidas.

1.4 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dode) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Helena não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

21

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

04.1 As passagens serão previamente solicitadas pela Prefeitura de Nova Santa Helena – MT, no prazo mínimo de 48 horas de antecedência do momento do embarque.

04.1.1 A empresa detentora da ata de registro de preços obriga-se a fornecer os itens solicitados no dia e horário a ser definido pelo Município, obedecendo os termos do item 04.1.

04.2 As passagens solicitadas através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, no Departamento de Compras do Município de Nova Santa Helena – MT no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

04.3 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena;

04.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

04.4.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

04.5 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

22

04.6 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1. A contratada fará a expedição das passagens quer aéreas, quer rodoviárias, mediante requisição, por qualquer meio definido pela contratante, devendo a contratada, mesmo previamente e mediante solicitação telefônica do Setor competente da contratante, providenciar a devida reserva;
- 5.2.2 A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, se obriga a:
- 5.2.3 - Fazer reserva mudança de datas e horários de passagens, mesmo que por telefone, de acordo com a conveniência da contratante;
- 5.2.4 - Emitir e entregar as passagens no endereço indicado, atendendo a solicitação imediatamente após autorizada a sua emissão;
- 5.2.5 - Colocar as passagens à disposição da contratante em qualquer aeroporto ou rodoviária do Brasil;
- 5.2.6 - Emitir as passagens aéreas, dentro da tarifa mais vantajosa para a contratante assegurando, sempre que se verificar a condição, o menor preço em vigor, praticado por qualquer das companhias do setor, mesmo que em caráter promocional;
- 5.2.7 - Fornecer passagem terrestre, nos casos de conveniência do servidor ou da contratante, para locais não servidos por linhas aéreas;
- 5.2.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato;
- 5.2.9 - Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratado, em perfeita congruência com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;
- 5.2.10 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto;
- 5.2.11 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração;
- 5.2.12 - Fornecer e utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, adequadamente selecionada e necessária, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências pertinentes;
- 5.2.13 - Comunicar imediatamente, por escrito, a Contratante, por intermédio da Fiscalização do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- 5.2.14 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

23

- 5.2.15 - Fornecer juntamente com as faturas, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período, por meio de relatórios que permitam à Contratante, acompanhar o andamento das aquisições, reembolso de passagens, frequência de vôos, etc;
- 5.2.16 - Solucionar os problemas que venham a surgir relacionados com passagens e embarques em aeroportos;
- 5.2.17 - Fazer atendimento em finais de semana, feriados ou mesmo após o expediente comercial, por meio de telefone celular ou outro meio de comunicação;
- 5.2.18 - Prestar informações sobre regulamento das tarifas promocionais em vigor.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

- 7.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 7.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:
- a) 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ata de Registro de preços, por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento), do valor total da Ata de Registro de preços, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 7.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos itens;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

24

- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 7.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, devidamente fundamentado.
- 7.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.0 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 8.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

25

adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

26

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena:

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0006 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

27

2026 – Manutenção do FMS

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 175

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2027 – Bloco I – Atenção Básica

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 190

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2029 – Bloco III – Vigilância em Saúde

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 208

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0013 – Proteção Social Básica

2036 – Manutenção do FMAS

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 263

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0013 – Proteção Social Básica

2045 – Manutenção do Conselho Tutelar

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 253

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração Geral

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2037 – Manutenção e Encargos da SETOP

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0296

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

001 – Gabinete da Secretaria



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

28

26 – Transportes

782 – Transportes Rodoviários

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2061 – Manutenção do FETHAB

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0330

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

002 – Departamento de Água e Esgoto

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2034 – Manutenção e Encargos do DAE

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0337

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0021 – Gerenciamento Global da Educação

2012 – Manutenção e Encargos da SECDL

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0084

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0025 – Gestão do transporte Escolar

2016 – Manutenção do transporte Escolar - PNATE

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0106

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0025 – Gestão do transporte Escolar

2017 – Manutenção do transporte Escolar

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0108

09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMATUR

001 – Gabinete da Secretaria

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0032 – Gestão da Política Ambiental

2035 – Manutenção e Encargos da SAMATUR

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

29

Código Reduzido: 0244

06 – Secretaria Municipal de Administração - SEAD

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração geral

0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa

2011 – Manutenção e Encargos da SEAD

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0071

03 – Gabinete do Prefeito - GAPRE

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração geral

0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa

2003 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0041

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL***

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES***

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

14.1 - Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2018** e a proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e **DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2010**, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

30

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Santa Helena – MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

31

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 015/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR VALOR DE DESCONTO POR ITEM

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COM RESPECTIVO CÓDIGO LOCALIZADOR E PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS, A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

2 – JUSTIFICATIVA(S):

2.1. O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de passagens aéreas e terrestres destinados a diversas secretarias de uso comum, com demanda variável. Nesse processo, o registro de passagens indicados no objeto acima, atenderá as diversas secretarias municipais do Município de Nova Santa Helena/MT, durante o exercício 2018 e suprirá as demandas existentes, conforme for sendo requisitado, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

- a) Registro de Preços de Passagens para diversas Secretarias Municipais;
- b) Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- c) Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

05.1 As passagens serão previamente solicitadas pela Prefeitura de Nova Santa Helena – MT, no prazo mínimo de 48 horas de antecedência do momento do embarque;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

32

05.1.1 A empresa detentora da ata de registro de preços obriga-se a fornecer os itens solicitados no dia e horário a ser definido pelo Município, obedecendo os termos do item 05.1.

05.2 As passagens solicitadas através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, no Departamento de Compras do Município de Nova Santa Helena – MT no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

05.3 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena;

05.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

05.4.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

05.5 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto no item 5.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

05.6 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

05.7. A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (dois) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os produtos deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.8. Os itens fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário, será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

6 – LOCAL DE ENTREGA:

6.1. As passagens solicitadas através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, no Departamento de Compras do Município de Nova Santa Helena – MT no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

06.2 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

33

7.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes da aquisição dos produtos destinados a diversas Secretarias Municipais, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços:

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0006 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2026 – Manutenção do FMS

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 175

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2027 – Bloco I – Atenção Básica

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 190

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2029 – Bloco III – Vigilância em Saúde

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 208

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0013 – Proteção Social Básica

2036 – Manutenção do FMAS

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 263



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

34

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
0013 – Proteção Social Básica
2045 – Manutenção do Conselho Tutelar
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código reduzido: 253

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

001 – Gabinete da Secretaria
04 – Administração
122 – Administração Geral
0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal
2037 – Manutenção e Encargos da SETOP
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido: 0296

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

001 – Gabinete da Secretaria
26 – Transportes
782 – Transportes Rodoviários
0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal
2061 – Manutenção do FETHAB
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido: 0330

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

002 – Departamento de Água e Esgoto
17 – Saneamento
512 – Saneamento Básico Urbano
0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal
2034 – Manutenção e Encargos do DAE
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido: 0337

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0021 – Gerenciamento Global da Educação
2012 – Manutenção e Encargos da SECDL
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido: 0084

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0025 – Gestão do transporte Escolar
2016 – Manutenção do transporte Escolar - PNATE
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido: 0106

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria
12 – Educação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

35

361 – Ensino Fundamental

0025 – Gestão do transporte Escolar

2017 – Manutenção do transporte Escolar

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0108

09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMATUR

001 – Gabinete da Secretaria

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0032 – Gestão da Política Ambiental

2035 – Manutenção e Encargos da SAMATUR

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0244

06 – Secretaria Municipal de Administração - SEAD

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração geral

0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa

2011 – Manutenção e Encargos da SEAD

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0071

03 – Gabinete do Prefeito - GAPRE

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração geral

0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa

2003 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0041

9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

9.1. O Valor Mínimo do Percentual de Desconto admitido pela Prefeitura de Nova Santa Helena – MT, será do 1,5% (um vírgula cinco por cento) por passagem emitida, levando em consideração a seguinte previsão de custos:

I - Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador e Passagens Terrestres Nacionais para Secretaria Mun. de Ação Social:

- Passagens Terrestres R\$ 20.000,00

- Passagens Aéreas R\$ 5.000,00

II - Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador e Terrestres Nacionais para Secretaria Mun. de Agricultura:

- Passagens Terrestres R\$ 10.000,00

- Passagens Aéreas R\$ 5.000,00

III - Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador e Terrestres Nacionais para Secretaria Mun. de Educação:

- Passagens Terrestres R\$ 15.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

36

- Passagens Aéreas R\$ 5.000,00

IV - Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador e Terrestres Nacionais para Secretaria Mun. de Saúde e San. Básico:

- Passagens Terrestres R\$ 30.000,00
- Passagens Aéreas R\$ 5.000,00

VIII - Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador e Terrestres Nacionais para Secretaria Mun. de Plan. Fazenda e Adm:

- Passagens Terrestres R\$ 30.000,00
- Passagens Aéreas R\$ 30.000,00

V - Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador e Terrestres Nacionais para o Gabinete do Prefeito:

- Passagens Terrestres R\$ 10.000,00
- Passagens Aéreas R\$ 100.000,00

9.2. O valor monetário **estimado aproximado** é de **R\$ 265.000,00** (Duzentos e sessenta e cinco mil reais) período de 12 meses, sendo:

9.2.1 - Passagens Terrestres: R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais);

9.2.2 - Passagens Aéreas Nacionais: R\$ R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Prefeitura de Nova Santa Helena - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

37

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a)
Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF
n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Nova
Santa Helena – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º
009/2018, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para
pronunciar-se em nome da empresa....., bem como
formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2018.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

38

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.214.704/0001-18**, com sede Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, brasileira, casada, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, e Inscrição Estadual n.º estabelecida a, n.º, bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRC n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada **"CONTRATADA"**, tendo em vista o contido no Processo de Licitação de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COM RESPECTIVO CÓDIGO LOCALIZADOR E PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS, A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, conforme especificado abaixo:

ITEM I - PASSAGENS AÉREAS

DESCRIÇÃO	VALOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO	PERCENTUAL DE DESCONTO POR EXTENSO
PASSAGENS AÉREAS	 %	(.....)
Valor total Registrado Com desconto	R\$	(.....)

1.2 Comprovação de Desconto – "Passagens Aéreas: a comprovação do desconto será feita através de cópia do bilhete emitido pela empresa aérea, sendo que, neste bilhete deverá constar todos os encargos do referido bilhete. O desconto será sobre o valor total do bilhete.

ITEM II - PASSAGENS TERRESTRES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

39

DESCRIÇÃO	VALOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO	PERCENTUAL DE DESCONTO POR EXTENSO
PASSAGENS TERRESTRES	 %	(.....)
Valor total Registrado Com desconto	R\$	(.....)

1.3 Comprovação de Desconto – “Passagens Terrestres: a comprovação do desconto será feita através da tabela estadual e nacional de passagens terrestres, sendo que, a empresa obriga-se a fornecer ao Departamento de Compras do Município de Nova Santa Helena – MT, a referida tabela de preços. A empresa detentora da ata de registro de preços deverá apresentar relatórios mensais com a descrição detalhada das passagens emitidas.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FATOR GERADOR

2.1 O presente Instrumento Contratual é firmado em decorrência do despacho homologatório pelo Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, concernente à Licitação instaurada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018, ficando, por conseguinte, este contrato vinculado aos termos da Licitação e da Proposta apresentada, nos termos do disposto no artigo 54, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, CONDIÇÕES E DOS PRAZOS

04.1 As passagens serão previamente solicitadas pela Prefeitura de Nova Santa Helena – MT, no prazo mínimo de 48 horas de antecedência do momento do embarque.

04.1.1 A empresa detentora da ata de registro de preços obriga-se a fornecer os itens solicitados no dia e horário a ser definido pelo Município, obedecendo os termos do item **04.1**.

04.2 As passagens solicitadas através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, no Departamento de Compras do Município de Nova Santa Helena – MT no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

04.3 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena;

04.4 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, encerrando assim em

04.4.1 O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

40

ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

04.5 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto no item 04.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

04.6 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

04.7. A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (dois) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os produtos deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

04.8. Os itens fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário, será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do referido contrato é de R\$ (.....).

5.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão da referida nota fiscal.

5.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos produtos contratado (tributos, seguros, encargos sociais, publicação e etc.).

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0006 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2026 – Manutenção do FMS

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 175

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

41

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2027 – Bloco I – Atenção Básica

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 190

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2029 – Bloco III – Vigilância em Saúde

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 208

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0013 – Proteção Social Básica

2036 – Manutenção do FMAS

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 263

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

0013 – Proteção Social Básica

2045 – Manutenção do Conselho Tutelar

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 253

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração Geral

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2037 – Manutenção e Encargos da SETOP

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0296

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

001 – Gabinete da Secretaria

26 – Transportes

782 – Transportes Rodoviários

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2061 – Manutenção do FETHAB

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0330

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

002 – Departamento de Água e Esgoto

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2034 – Manutenção e Encargos do DAE

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

42

Código Reduzido: 0337

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0021 – Gerenciamento Global da Educação

2012 – Manutenção e Encargos da SECDL

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0084

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0025 – Gestão do transporte Escolar

2016 – Manutenção do transporte Escolar - PNATE

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0106

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0025 – Gestão do transporte Escolar

2017 – Manutenção do transporte Escolar

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0108

09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMATUR

001 – Gabinete da Secretaria

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0032 – Gestão da Política Ambiental

2035 – Manutenção e Encargos da SAMATUR

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0244

06 – Secretaria Municipal de Administração - SEAD

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração geral

0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa

2011 – Manutenção e Encargos da SEAD

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0071

03 – Gabinete do Prefeito - GAPRE

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração geral

0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa

2003 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0041



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

43

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

7.2.1. A contratada fará a expedição das passagens quer aéreas, quer rodoviárias, mediante requisição, por qualquer meio definido pela contratante, devendo a contratada, mesmo previamente e mediante solicitação telefônica do Setor competente da contratante, providenciar a devida reserva;

7.2.2 A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, se obriga a:

7.2.3 - Fazer reserva mudança de datas e horários de passagens, mesmo que por telefone, de acordo com a conveniência da contratante;

7.2.4 - Emitir e entregar as passagens no endereço indicado, atendendo a solicitação imediatamente após autorizada a sua emissão;

7.2.5 - Colocar as passagens à disposição da contratante em qualquer aeroporto ou rodoviária do Brasil;

7.2.6 - Emitir as passagens aéreas, dentro da tarifa mais vantajosa para a contratante assegurando, sempre que se verificar a condição, o menor preço em vigor, praticado por qualquer das companhias do setor, mesmo que em caráter promocional;

7.2.7 - Fornecer passagem terrestre, nos casos de conveniência do servidor ou da contratante, para locais não servidos por linhas aéreas;

7.2.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato;

7.2.9 - Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratado, em perfeita congruência com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

7.2.10 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto;

7.2.11 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração;

7.2.12 - Fornecer e utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, adequadamente selecionada e necessária, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências pertinentes;

7.2.13 - Comunicar imediatamente, por escrito, a Contratante, por intermédio da Fiscalização do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

7.2.14 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;

7.2.15 - Fornecer juntamente com as faturas, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período, por meio de relatórios que permitam à Contratante, acompanhar o andamento das aquisições, reembolso de passagens, frequência de vôos, etc;

7.2.16 - Solucionar os problemas que venham a surgir relacionados com passagens e embarques em aeroportos;

7.2.17 - Fazer atendimento em finais de semana, feriados ou mesmo após o expediente comercial, por meio de telefone celular ou outro meio de comunicação;

7.2.18 - Prestar informações sobre regulamento das tarifas promocionais em vigor.

7.3 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

44

- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade; e
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

45

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 009/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto deste contrato.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Itaúba – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Santa Helena - MT,de de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

46

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1º TESTEMUNHA
NOME:
RG:

2º TESTEMUNHA
NOME:
RG:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

47

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “C”

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 009/2018

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

48

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 4.4 "D"

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 009/2018

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____

DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

49

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 009/2018

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

50

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1,
IV, "E"

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 009/2018

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida
a _____, bairro _____, Município
de _____, estado de _____ CEP _____, através de
seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de
licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista
inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por
órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do
Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

51

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.4., “E”

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- ☐ MICROEMPRESA - ME
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**TOMADA DE PREÇOS N. 004/2018
CANCELAMENTO**

O Município de Nova Mutum - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica o cancelamento da Tomada de Preços nº. 004/2018, por conveniência Administrativa. Nova Mutum - MT, 20 de fevereiro de 2018.

Érick Cristian da Silva
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Objeto: contratação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado para atender as Secretarias Municipais. Tipo: Menor preço por lote - Data de Abertura: 05 de março de 2018. HORÁRIO: 14h00min - LOCAL: Av. Mutum, n.º 1.250 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum - MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado pelo site: <http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes>; e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou pelo telefone ** 65 3308 5400. Nova Mutum - MT, 20 de fevereiro de 2018.

Sérgio Vitor Alves Rodrigues - Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO - Pregão Presencial Nº 006/2018 - O Município de Nova Mutum, torna público o resultado, cujo objeto é a **Contratação de Serviços de muncip para a Secretaria de Infraestrutura e Obras**, a qual sagrou-se vencedora do Lote 01, Item 01, a empresa **E. R. DE LUCENA E CIA LTDA**, CNPJ N. 11.338.836/0001-17, no valor de **R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)**. O representante da empresa assinou a ata, renunciando a intenção de interposição de recursos. Nova Mutum - MT, 20 de Fevereiro de 2018.

Sérgio Vitor Alves Rodrigues
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018. TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 05 de Março de 2018, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento e Fomento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador e Passagens Terrestres Nacionais, a Serem Utilizadas pelas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena - MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça João Alberto Zaneti, s/n - Centro - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br Nova Santa Helena/MT, em 20 de Fevereiro de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

RC- 9 99844633

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2.018**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT, através de seu pregoeiro oficial, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2.018, processo administrativo nº 008/2.018, o qual tem objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO CESTAS BÁSICAS, o certame foi declarado FRACASSADO, devido a ausência de participantes. Nova

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2.017**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT, através de seu pregoeiro oficial, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2.017, processo administrativo nº 059/2.017, o qual tem por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Sagrou-se vencedora a Empresa **MARCOS S. BIJDES - ME**, inscrita no CNPJ nº 08.257.279/0001-03, com o valor global de R\$ 143.269,73 (cento e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos). Nova Xavantina - MT, 19 de fevereiro de 2.018.

JUSCELINO DA ROCHA REIS - Pregoeiro Substituto
ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela portaria nº. 06/2018 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº10/2018 - Registro de Preço - do tipo menor preço por item, OBJETO: BATERIAS AUTOMOTIVAS, retifica-se a publicação do dia 16/02/2018 Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: onde se Lá 05/ 03/2018 lá se a 09/03/2018 às 14h00min, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,- Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/ MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210. Porto Alegre do Norte/MT, 20 de Fevereiro 2018.

Valdirson dos Santos Barbosa, Pregoeiro

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, CNPJ NÚMERO 37.465.263/0001-57, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SEMA/MT O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 311421/2015 ATRAVÉS DO PROTOCOLO Nº 684223/2017 EM 20/12/2017, PARA A ATIVIDADE DE ATERRO SANITÁRIO, CITO O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT, JUNTAMENTE COM A SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE UNIDADE DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES A SER IMPLANTADA DENTRO DA ÁREA DO REFERIDO ATERRO SANITÁRIO.

RC- 9 99844633

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018**

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para: 1- AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2018. EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, com a finalidade de selecionar propostas para: 2-AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA MERENDA ESCOLAR. Cuja especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.686/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 08/03/2018 às 09:00 horas (horário de Brasília), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no CPL do município.

08	SEBASTIAO CANDIDO	03	02	02	03	05	30	Aprovado
09	MARIOZAN APARECIDO FOGAÇA	02	04	02	03	04	30	Aprovado
10	SOLANGE ADRIANA DE MORAES PAIXÃO	02	02	04	03	04	30	Aprovada
11	TALITA MARIA PEREIRA MARCONDES	03	01	04	03	04	30	Aprovada
12	RONIZE APARECIDA CHIODI	03	02	04	03	03	30	Aprovada
13	WANDA SILVA MONTEIRO	03	02	04	03	03	30	Aprovada
14	LUCIANA MUNIZ DOS SANTOS	03	02	03	04	03	30	Aprovada
15	CAMILA STEFANI CARVALHO	02	04	03	02	03	28	Reprovada
16	RENATA ALMEIDA	04	04	04	02	00	28	Desclassificada
17	MARILZA ANTUNES PEREIRA	03	02	03	00	04	24	Desclassificada
18	MICHELLE FERNANDA MATIAS LEITE	01	03	06	00	03	24	Desclassificada
19	IZABEL SOARES DE OLIVEIRA	03	01	02	03	03	24	Reprovado
20	HEBERT MOREIRA DA SILVA	02	04	04	01	01	24	Reprovado
21	LUIZ AUGUSTO DA SILVA	02	01	02	02	04	22	Reprovado
22	DANIEL CASSENTE	04	01	01	01	03	20	Reprovado
23	ANDRE LUIZ GALVÃO DOS SANTOS	03	03	02	00	02	20	Desclassificado
24	SOLANGE PINTO DA SILVA LORCA	02	01	02	00	04	18	Desclassificada
25	MAICOU MOOR CANDIDO DE LIMA	01	03	03	00	02	18	Desclassificado
26	ALESSANDRO DE MATTOS MACHADO	00	02	03	02	02	18	Desclassificado
27	VANIA KOVASKI DE OLIVEIRA	03	01	02	01	02	18	Reprovada
28	MARIA LUCIA MENDES	03	00	02	00	03	16	Desclassificado
29	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	01	01	02	03	01	16	Reprovada
30	THAIS RIBEIRO MEDEIROS	01	00	02	00	04	14	Desclassificada
31	ALEXANDRA RODRIGUES DE CAMARGO CARRARA	00	01	02	01	03	14	Desclassificada
32	CAMILA LEVINSKI STOCCO	01	00	04	00	02	14	Desclassificada
33	MARIZETE SAUER	02	00	02	01	02	14	Desclassificada
34	MARTA DE MELO CARVALHO	01	01	01	01	01	10	Reprovado
35	DRIELLY VERONICA GUERRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
36	EDNEIA APARECIDA DE OLIVEIRA BANIN	-	-	-	-	-	-	Ausente
37	MARIA APARECIDA DE LIMA	-	-	-	-	-	-	Ausente
38	PRISCILA PEREIRA ROSSI DA SILVA MACHADO	-	-	-	-	-	-	Ausente
39	WELSON ALVES CARVALHO	-	-	-	-	-	-	Ausente

CARGO: RECEPCIONISTA

Ord	Nome	Port.	Mat.	Hist.	Geo.	C. Esp.	NFR	RF
01	SILVIA LETICIA DE LIMA RIBEIRO	03	02	04	03	04	32	Aprovada
02	DANIELE LIMA CHIOCHET	05	03	03	02	02	30	Aprovada
03	PATRICIA STROHSCHEN	05	03	04	02	01	30	Aprovada
04	LEANDRO DIAS DA SILVA	05	02	02	04	01	28	Reprovado
05	RAISSA PORTUGUES NOVAIS	05	02	03	01	02	28	Reprovada
06	CRIZEIDE COSTA DA SILVA	03	02	05	00	01	22	Desclassificada
07	MARCIA ALVES	03	02	01	01	03	20	Reprovada
08	GABRIELA MENDES LAZZARETTI	05	01	01	01	02	20	Reprovada
09	ALINE DAIANE DUARTE DRACHLER	04	02	02	00	01	18	Desclassificada
10	ANGELINA MATIAS LEITE	04	02	01	01	01	18	Reprovada
11	JOCELI LOPES	04	01	02	01	01	18	Reprovada
12	KARINA LEITE PINHEIRO	05	01	02	00	01	18	Reprovada
13	THAINA SAUER DE SOUZA	03	02	01	00	02	16	Desclassificada
14	LEANDRO DOS SANTOS FARIAS	03	00	02	02	01	16	Desclassificado
15	GABRIEL SALVALAGIO GAMA	-	-	-	-	-	-	Ausente
16	MARIA APARECIDA CARRARA TREVIZAN	-	-	-	-	-	-	Ausente
17	MATHEUS JUNIOR DE SOUZA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente

Nova Santa Helena/MT, 20 de fevereiro de 2018

Laila Pimenta Zanetti

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado 001/2018

Terezinha Guedes Carrara

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018.**TIPO:** MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar

licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 05 de Março de 2018, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador e Passagens Terrestres Nacionais, a Serem Utilizadas pelas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena - MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital

completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça João Alberto Zanelli, s/n - Centro - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 20 de Fevereiro de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 054/2018**

**EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA,
ESTADO DE MATO GROSSO, SRª. TEREZINHA GUEDES CARRARA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor **ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.359.455-8 SSP/MT e do CPF nº. 962.977.781.91, para exercer a função de **FISCAL DE ATA 006/2018**, com Objeto de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL, ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO KOMBİ, VAN, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS RODOVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT**, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 16 de fevereiro de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/02/2018 à 15/03/2018.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 063/2018**

**EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA,
ESTADO DE MATO GROSSO, SRª. TEREZINHA GUEDES CARRARA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora **EVA HEIDE FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.606.516-6 SSP/MT e do CPF nº. 008.045.751.77, para exercer a função de **FISCAL DE ATA 005/2018**, com Objeto de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA**, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/02/2018 à 15/03/2018.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 064/2018**

**EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA,
ESTADO DE MATO GROSSO, SRª. TEREZINHA GUEDES CARRARA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o senhor **SIDNEI JOSÉ STROHSCHN**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.759.987-8 SSP/PR e do CPF nº. 678.159.299-20, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Governo, com efeitos retroativos a 01/02/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

31

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 015/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR VALOR DE DESCONTO POR ITEM

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COM RESPECTIVO CÓDIGO LOCALIZADOR E PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS, A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

2 – JUSTIFICATIVA(S):

2.1. O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de passagens aéreas e terrestres destinados a diversas secretarias de uso comum, com demanda variável. Nesse processo, o registro de passagens indicados no objeto acima, atenderá as diversas secretarias municipais do Município de Nova Santa Helena/MT, durante o exercício 2018 e suprirá as demandas existentes, conforme for sendo requisitado, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

- a) Registro de Preços de Passagens para diversas Secretarias Municipais;
- b) Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- c) Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

05.1 As passagens serão previamente solicitadas pela Prefeitura de Nova Santa Helena – MT, no prazo mínimo de 48 horas de antecedência do momento do embarque;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

32

05.1.1 A empresa detentora da ata de registro de preços obriga-se a fornecer os itens solicitados no dia e horário a ser definido pelo Município, obedecendo os termos do item 05.1.

05.2 As passagens solicitadas através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, no Departamento de Compras do Município de Nova Santa Helena – MT no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

05.3 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena;

05.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

05.4.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

05.5 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto no item 5.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

05.6 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição de cada secretaria.

05.7. A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (dois) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os produtos deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.8. Os itens fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário, será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

6 – LOCAL DE ENTREGA:

6.1. As passagens solicitadas através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, no Departamento de Compras do Município de Nova Santa Helena – MT no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

06.2 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

33

7.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes da aquisição dos produtos destinados a diversas Secretarias Municipais, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços:

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0006 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

2026 – Manutenção do FMS

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 175

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2027 – Bloco I – Atenção Básica

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 190

08 – Secretaria Municipal de Saúde e saneamento

001 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

305 – Vigilância Epidemiológica

0026 – Blocos de Financiamentos do SUS

2029 – Bloco III – Vigilância em Saúde

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 208

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0013 – Proteção Social Básica

2036 – Manutenção do FMAS

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código reduzido: 263



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

34

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
0013 – Proteção Social Básica
2045 – Manutenção do Conselho Tutelar
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código reduzido: 253

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

001 – Gabinete da Secretaria
04 – Administração
122 – Administração Geral
0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal
2037 – Manutenção e Encargos da SETOP
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido: 0296

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

001 – Gabinete da Secretaria
26 – Transportes
782 – Transportes Rodoviários
0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal
2061 – Manutenção do FETHAB
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido: 0330

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – SETOP

002 – Departamento de Água e Esgoto
17 – Saneamento
512 – Saneamento Básico Urbano
0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal
2034 – Manutenção e Encargos do DAE
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido: 0337

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0021 – Gerenciamento Global da Educação
2012 – Manutenção e Encargos da SECDL
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido: 0084

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0025 – Gestão do transporte Escolar
2016 – Manutenção do transporte Escolar - PNATE
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido: 0106

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SECDL

001 – Gabinete da Secretaria
12 – Educação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

35

361 – Ensino Fundamental

0025 – Gestão do transporte Escolar

2017 – Manutenção do transporte Escolar

339030000000 – Material de Consumo

Código Reduzido: 0108

09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SAMATUR

001 – Gabinete da Secretaria

20 – Agricultura

608 – Promoção da Produção Agropecuária

0032 – Gestão da Política Ambiental

2035 – Manutenção e Encargos da SAMATUR

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0244

06 – Secretaria Municipal de Administração - SEAD

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração geral

0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa

2011 – Manutenção e Encargos da SEAD

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0071

03 – Gabinete do Prefeito - GAPRE

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração geral

0010 – Gestão Orçamentária, Financeira e Administrativa

2003 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 0041

9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

9.1. O Valor Mínimo do Percentual de Desconto admitido pela Prefeitura de Nova Santa Helena – MT, será do 1,5% (um vírgula cinco por cento) por passagem emitida, levando em consideração a seguinte previsão de custos:

I - Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador e Passagens Terrestres Nacionais para Secretaria Mun. de Ação Social:

- Passagens Terrestres R\$ 20.000,00

- Passagens Aéreas R\$ 5.000,00

II - Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador e Terrestres Nacionais para Secretaria Mun. de Agricultura:

- Passagens Terrestres R\$ 10.000,00

- Passagens Aéreas R\$ 5.000,00

III - Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador e Terrestres Nacionais para Secretaria Mun. de Educação:

- Passagens Terrestres R\$ 15.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

36

- Passagens Aéreas R\$ 5.000,00

IV - Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador e Terrestres Nacionais para Secretaria Mun. de Saúde e San. Básico:

- Passagens Terrestres R\$ 30.000,00
- Passagens Aéreas R\$ 5.000,00

VIII - Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador e Terrestres Nacionais para Secretaria Mun. de Plan. Fazenda e Adm:

- Passagens Terrestres R\$ 30.000,00
- Passagens Aéreas R\$ 30.000,00

V - Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador e Terrestres Nacionais para o Gabinete do Prefeito:

- Passagens Terrestres R\$ 10.000,00
- Passagens Aéreas R\$ 100.000,00

9.2. O valor monetário **estimado aproximado** é de **R\$ 265.000,00** (Duzentos e sessenta e cinco mil reais) período de 12 meses, sendo:

9.2.1 - Passagens Terrestres: R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais);

9.2.2 - Passagens Aéreas Nacionais: R\$ R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Prefeitura de Nova Santa Helena - MT